

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de IVINHEMA de Mato Grosso do Sul, no dia 20/10/2023.

Número da edição: 3357

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2023

Processo Licitatório nº 033/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023

A **Câmara Municipal de Ivinhema/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 036/2023 para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total e assistência 24 horas, para o veículo Toyota Yaris Sedã XS 1.5 automático, ano/modelo 2023/2024, pertencente à frota da Câmara Municipal de Ivinhema.**

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas de preços, conforme Termo de Referência, para cobertura total do seguinte veículo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT.
1	VEÍCULO TOYOTA YARIS SEDÃ XS 1.5 AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2023/2024, 0 KM, PLACA SLW0199.	1

* Considerar-se-á 0 km, o veículo com até 30 dias após a data de saída constante da nota fiscal ou que estejam com quilometragem abaixo de 1.000 km rodados.

As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail compras@camaraivinhema.ms.gov.br do dia **23 a 25 de outubro de 2023**.

O Termo de Referência estará à disposição no site www.camaraivinhema.ms.gov.br/ > Transparência > Portal da Transparência > Exercício 2023 > Câmara Municipal de Ivinhema > Licitações e Contratos > Licitações ou poderá ser solicitado através do e-mail compras@camaraivinhema.ms.gov.br.

A empresa detentora da proposta de menor preço global será contatada para envio dos documentos de habilitação, devendo apresentá-los em até 03 (três) dias úteis após a convocação. Certificada e regularidade da documentação e diante da inexistência de impedimentos, a mesma será declarada vencedora.

Câmara Municipal de Ivinhema/MS, 19 de outubro de 2023.

Valdemar Angelo

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariéle de Souza Bottan